

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 CRCMG <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	024	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11317	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Tecnologia da Informação	
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, pelo período de 6 (seis) meses.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Emitido em: 19/02/2021

Responsável pela Demanda: CLAUDIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 01/03/2021

Descrição resumida: Contratação emergencial manutenção Portal

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

O Portal do Conselho é a principal ferramenta de comunicação do CRCMG com a sociedade e com os profissionais da contabilidade. Além de ser um canal para diversos serviços como o Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicações, Legislação e Serviços Online, nele estão abrigados diversos conteúdos essenciais à atividade fim do CRCMG, ou seja, a sua manutenção se torna obrigatória, essencial e imprescindível, no sentido de manter a transparência e a visibilidade das atividades da instituição.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos estratégicos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" o qual municia de recursos orçamentários a rubrica "SERVIÇOS DE INFORMÁTICA", destinada a suportar as despesas com os serviços de Tecnologia da Informação necessários.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2020, a manutenção deste serviço, quais sejam contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo.

A manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2021.

Embora o último contrato aceitasse renovação, sua manutenção em 2020 não foi possível devido a descumprimentos de prazos pela empresa contratada, tendo, portanto, encerrado seu contrato em 26/08/2020.

A partir de 26/08/2020, o Henry - funcionário da Getin - passou a atuar temporariamente na manutenção do Portal do CRCMG até que uma outra empresa especializada fosse contratada para a prestação deste serviço.

Como também foi prevista a contratação de empresa para o desenvolvimento de um novo Portal para o CRCMG, entendeu-se que melhor seria aguardar o desenvolvimento do novo Portal para então contratar uma empresa para prestar o serviço de manutenção.

Após uma melhor avaliação desta atividade executada na Getin, informo que tais serviços têm consumido bastante tempo do funcionário, que, dependendo da criticidade, um pedido pode consumir até um dia inteiro, prejudicando o andamento dos trabalhos no setor, sem contar a quantidade de pedidos.

Informo também que funcionário possui atribuições que demandam atenção e comprometimento em tarefas específicas e corriqueiras do setor. Além disso, ele possui demandas sob sua responsabilidade que devem ser cumpridas no PDTI, com prazos já definidos.

Como se não bastasse, a comissão para implantação da LGPD no CRCMG, da qual ele também participa, solicitou à Getin um projeto para ser apresentado na próxima semana que visa o desenvolvimento de sistema para gerenciar o consentimento de uso de dados pessoais perante os profissionais registrados no CRCMG. O projeto e o desenvolvimento, pelos quais o Henry será o responsável pelas entregas, irão demandar tempo integral para a elaboração do projeto e o desenvolvimento do sistema, conforme prazos a serem definidos pela comissão.

Diante do exposto, solicito a contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, até que uma empresa seja contratada em definitivo, pelo período de 6 (seis) meses.	1

Número do centro de custo: 327 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Número do projeto: 5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Valor disponível: R\$ 299.351,21

Valor estimado: R\$ 7.800,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Substituto do fiscal: CLAUDIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA	22/02/2021	08:11
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	22/02/2021	09:08

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 22/02/2021
10:30:59

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição resumida:

Contratação emergencial manutenção Portal

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
MURILO NINCK 03666260519 Fone: (71) 9950-9884 Contato: MURILO NINCK Entrega: 01/03/2021 Data: 23/02/2021	1.00	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, até que uma empresa seja contratada em definitivo, pelo período de 6 (seis) meses.	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
			TOTAL:	R\$ 16.800,00
ONEX SOLUCOES LTDA Fone: 31) 98737-3030 Contato: Lucas Adaid Entrega: 01/03/2021 Data: 24/02/2021	1.00	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, até que uma empresa seja contratada em definitivo, pelo período de 6 (seis) meses.	R\$ 7.485,00	R\$ 7.485,00
			TOTAL:	R\$ 7.485,00
HANDS ON TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI Fone: (11) 2207-1136 Contato: André Braz Entrega: 01/03/2021 Data: 24/02/2021	1.00	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, até que uma empresa seja contratada em definitivo, pelo período de 6 (seis) meses.	R\$ 10.355,40	R\$ 10.355,40
			TOTAL:	R\$ 10.355,40

Observação

FORNECEDOR SELECIONADO: ONEX SOLUCOES LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 24/02/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 24/02/2021
17:42:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ONEX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 26.232.979/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:55:20 do dia 20/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2021.

Código de controle da certidão: **91C4.CEC6.920A.6A72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.232.979/0001-17
Razão Social: ONEX SOLUCOES EIRELI ME
Endereço: AV PASTEUR 89 LOJA 13 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30150-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701403250412504

Informação obtida em 24/02/2021 10:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONEX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.232.979/0001-17

Certidão nº: 7107305/2021

Expedição: 24/02/2021, às 14:51:29

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONEX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.232.979/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.232.979/0001-17**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ONEX SOLUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/09/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 25.02.2021

Hora : 14:28

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
262	25.02.2021	GLOBAL	11317	264	2021
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação			11317	0	
Favorecido					
Nome : ONEX SOLUCOES LTDA			CNPJ / CPF : 26.232.979/0001-17		
Endereço : AV BRASIL, 1491 - SALAS 301 E 302			Bairro : SAVASSI		
CEP : 30140-005	Cidade : BELO HORIZONTE			UF : MG	
Banco :	Agência :			Conta :	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA E LAYOUT DO PORTAL DO CRCMG, ALÉM DE ATUALIZAÇÕES DO SEU CONTEÚDO, NO PERÍODO DE MARÇO/2021 À SETEMBRO/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11317.			6	1.247,50	7.485,00
Valor por Extenso					
Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
850.414,00	536.192,15		7.485,00		306.736,85

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 26/02/2021
09:29:35

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/02/2021 10:17:54

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 26/02/2021
11:32:08

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11317

Objeto: Contratação emergencial manutenção Portal

Fornecedor: ONEX SOLUCOES LTDA

Valor: R\$ 7,485.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 26/02/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/02/2021 16:47:45

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: ONEX SOLUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 26.232.979/0001-17
Contato: Lucas Adaid
Telefone: 31) 98737-3030
E-mail: lucas@onexsolucoes.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, até que uma empresa seja contratada em definitivo, pelo período de 6 (seis) meses.	R\$ 7.485,00	R\$ 7.485,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 7.485,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 26/02/2021
17:35:43

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **ONEX SOLUCOES LTDA**, situada na Av. Brasil, 1491 Salas 301-302, Bairro Savassi, CEP: 30.140-005, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.232.979/0001-17, neste ato representado por seus representantes legais, Felipe Raiony dos Santos e Tamara Guimarães Miura, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações dos conteúdos do mesmo, durante o período de 6 (seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e na proposta da CONTRATADA, anexa.

1.2. O portal do CRCMG está disponível no endereço eletrônico www.crcmg.org.br.

1.3. Integram este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. Entregar os serviços objeto desse contrato, obedecendo aos prazos estipulados na cláusula sexta deste instrumento.


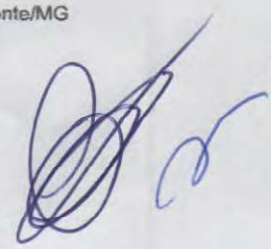
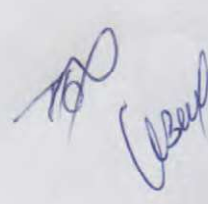
2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este contrato e com a proposta anexa.

2.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste contrato.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

- 2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 2.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 2.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 2.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.
- 2.12. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- 2.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.
- 2.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

- 3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 3.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

- 4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.247,50 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

4.2. O valor global pela prestação dos serviços no período de 6 (seis) meses é de **R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Na execução do contrato, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

6.1.1. As alterações simples de conteúdo no portal, como inserção de banner pop-up ou alterações via painel administrativo, deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.1.2. Outros tipos de alteração mais complexas, que envolvam alteração de código fonte, deverão ser realizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, com início em 02/03/2021 e término em 1º/09/2021, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado por funcionários da Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto do contrato, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.2. **Multa de:**

- I. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem II, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 9.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

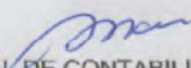
10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

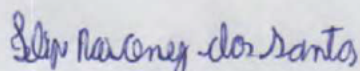
11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

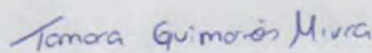
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 1º de março de 2021.

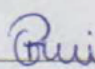

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

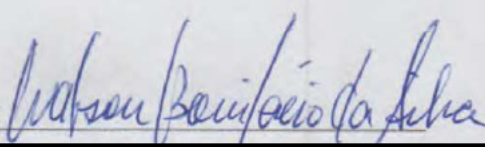
ONEX SOLUÇÕES LTDA



Felipe Raony dos Santos
Representante Legal


Tamara Guimaraes Miura
Representante Legal

Testemunhas

Assinatura: 

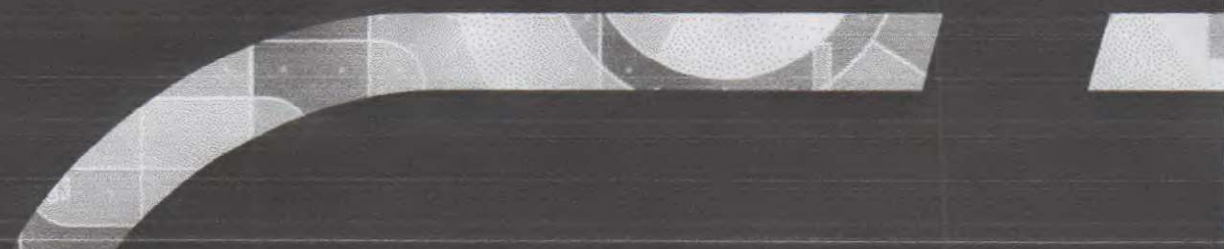
Assinatura: 

Visto Jurídico
CRCMG: 



PROPOSTA COMERCIAL

CRCMG



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



DESIGN MARKETING TECNOLOGIA

No mundo digital, precisão e excelência são extremamente importantes na obtenção de resultados.

Pautada na inovação, a **Onex Soluções** conta com um time de especialistas em comunicação, design, marketing e tecnologia que permitira com uma visão ilimitada a sua realização no mercado. Nossa missão?

Criar soluções e apresentar resultados.



Google
Partner

ONEX PAUTADA NA INOVAÇÃO.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Watson Bonifácio

Referente ao projeto de Manutenção

Olá Bonifácio,

Antecipadamente, agradeço pela oportunidade de apresentar esta proposta.

Permaneço à disposição para qualquer dúvida que possa surgir.

Atenciosamente,

Lucas Adaíd

Onex Soluções LTDA

CNPJ: 26.232.979/0001-17

25-03-2021

Handwritten signature

Handwritten scribble

Handwritten mark

PROPOSTA COMERCIAL

A Onex Soluções

No mundo digital, precisão e excelência são extremamente importantes na obtenção de resultados. Pautada na inovação, a Onex Soluções conta com um time de especialistas em comunicação, design, marketing e tecnologia que permitirá, com uma visão ilimitada, a sua realização no mercado.

Nossa equipe é formada por profissionais altamente qualificados e comprometidos com a excelência nas realizações dos trabalhos. Possuem sólida formação acadêmica na área em que atuam e têm perfil marcado pela ética, transparência, melhoria contínua e elevado desempenho profissional.

As metodologias adotadas são modernas, de fácil entendimento e aplicação. São modelos que permitem a análise de cenários, estudos de viabilidade e identificação de alternativas de ação que otimizem os resultados das estratégias criadas

Handwritten signature

Handwritten scribbles

Manutenção e Aprimoramento do Portal do CRCMG

Objeto: prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações dos conteúdos do mesmo, durante o período de 6 (seis) meses.

Compõem a prestação desses serviços:

- > Atualizar o conteúdo do portal, tais como páginas, banners, menus, etc. utilizando o painel administrativo do mesmo (já existente) e também por meio de mudanças no código fonte da aplicação, quando o painel não permitir tal alteração.
- > O conteúdo a ser atualizado compreende qualquer parte do portal, tais como com textos, áudio, links imagens e outros.
- > Criar e otimizar imagens para banners fixos e rotativos; banner popup e outros.
- > Identificar e corrigir erros e falhas que venham a ocorrer no portal durante o período de execução do contrato.
- > Fornecer um canal no estilo *Help Desk* para que as solicitações sejam cadastradas, permitindo inclusive o anexo de arquivos.
- > As solicitações também poderão ser abertas por e-mail para maior agilidade.

> Em eventual necessidade, a empresa deverá ainda prestar serviços tais como:

- > Migrar a aplicação de servidor
- > Auxiliar no processo de restauração de backup (Os dados do backup são responsabilidade da contratante, e o processo e mão de obra responsabilidade da contratada)
- > O portal foi desenvolvido utilizando: PHP, Zend Framework, CSS, HTML, Javascript, jQuery e roda em servidor Linux com Apache e MySQL.

Valor Mensal: R\$ 1.247,50 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Global (6 meses): R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

O prazo para o início da prestação dos serviços é imediato, após a confirmação da proposta e assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 15/03/2021





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211192193

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ONEX SOLUCOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000959966

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

4 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8134799 em 11/12/2020 da Empresa ONEX SOLUCOES LTDA, Nire 31211192193 e protocolo 207322627 - 03/12/2020. Autenticação: 568334410122B20F4FA762DA1D6DFFA0E7C320. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/732.262-7 e o código de segurança B1CD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/732.262-7	MGP2000959966	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.300.126-21	FELIPE RAIONY DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ONEX SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ 26.232.979/0001-17**

Felipe Raiony Dos Santos, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 11/07/1996, nº do CPF 099.300.126-21, portador da carteira de identidade MG16351608, expedida pela SSP/MG, com domicílio e residência a Rua 12, número 227, bairro / distrito Jardim Santa Rosa, município Sarzedo - Minas Gerais, CEP 32.450-000,

Tamara Guimaraes Miura, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 27/09/1991, natural de Belo Horizonte/MG, nº do CPF 110.495.846-51, portador da carteira de identidade nº MG17446693 expedida pela SSP/DF, domicílio e residência no Rua Varginha, 450, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-130, únicos sócios da empresa **ONEX SOLUÇÕES LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31211192193, em 26/09/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.232.979/0001-17, com sua sede na Avenida Luiz Paulo Franco, 500, loja 12, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP. 30320-570, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I – A sociedade tem sua sede e domicílio alterado neste ato para a Ave Brasil, 1491, Salas 301 e 302, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30140-005.

II – A sociedade altera o objeto social para: **ATIVIDADE DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS, AGENCIAS DE NOTÍCIAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, WEB-DESIGN, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, LIVROS, JORNAIS DIÁRIOS, REVISTAS, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOR, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.**

III – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o contrato constitutivo da referida sociedade empresaria limitada, com o teor a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ONEX SOLUÇÕES LTDA.**

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **ONEX SOLUÇÕES LTDA.**, e tem como nome fantasia **ONEX SOLUÇÕES** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio alterado neste ato para a Ave Brasil, 1491, Salas 301 e 302, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30140-005 podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social: **ATIVIDADE DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS, AGENCIAS DE NOTÍCIAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, WEB-DESIGN, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, LIVROS, JORNAIS DIÁRIOS, REVISTAS, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOR, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.**

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
Felipe Raiony Dos Santos	60	6.000	6.000,00
Tamara Guimaraes Miura	40	4.000	4.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio **Felipe Raiony Dos Santos** e a sócia **Tamara Guimaraes Miura** que assinaram em conjunto, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a



elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-o.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

Felipe Raiony Dos Santos
Sócio-Administrador

Tamara Guimaraes Miura
Sócia-Administradora



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8134799 em 11/12/2020 da Empresa ONEX SOLUCOES LTDA, Nire 31211192193 e protocolo 207322627 - 03/12/2020. Autenticação: 568334410122B20F4FA762DA1D6DFFA0E7C320. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/732.262-7 e o código de segurança B1CD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

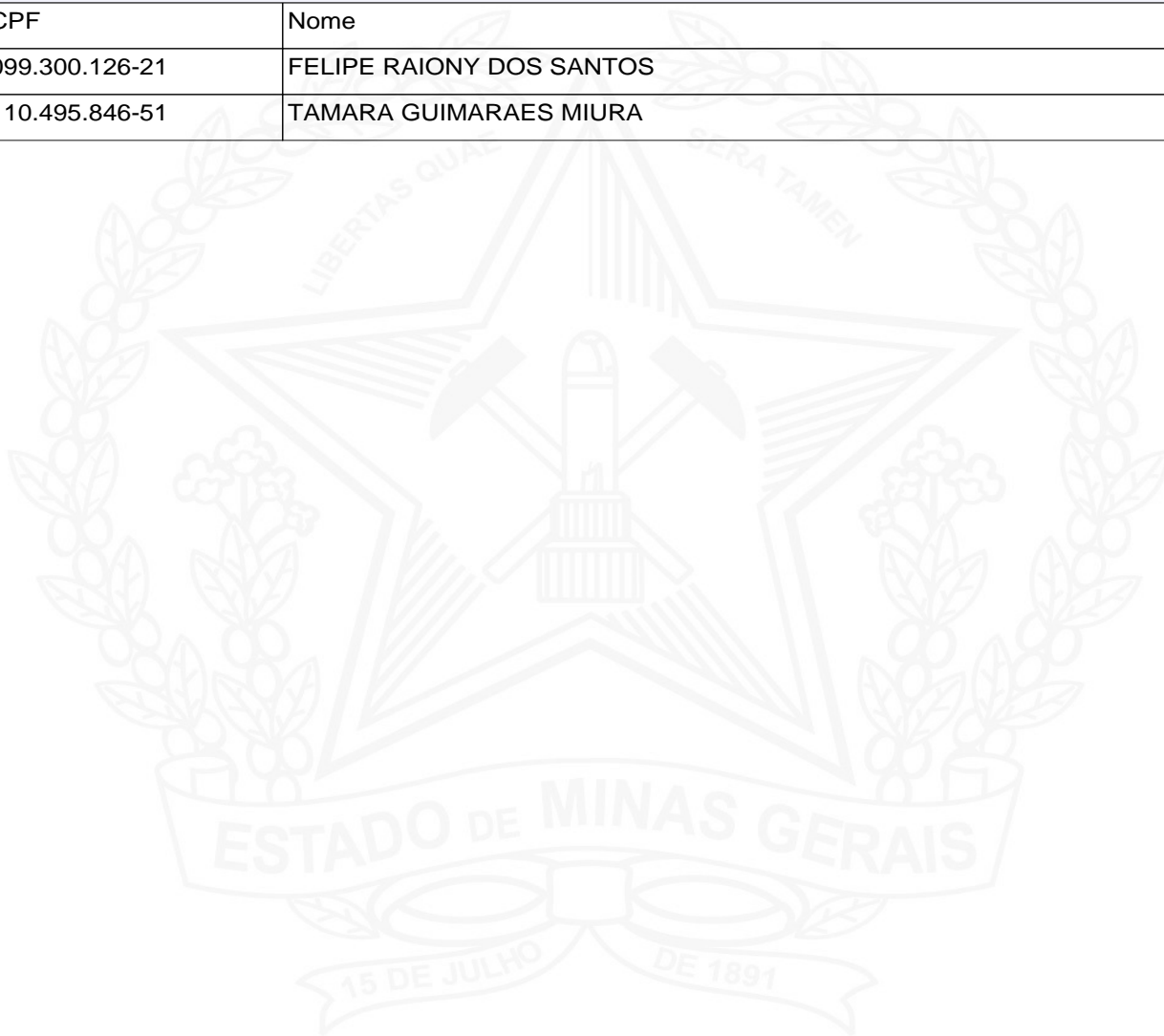
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/732.262-7	MGP2000959966	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
099.300.126-21	FELIPE RAIONY DOS SANTOS
110.495.846-51	TAMARA GUIMARAES MIURA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8134799 em 11/12/2020 da Empresa ONEX SOLUCOES LTDA, Nire 31211192193 e protocolo 207322627 - 03/12/2020. Autenticação: 568334410122B20F4FA762DA1D6DFFA0E7C320. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/732.262-7 e o código de segurança B1CD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ONEX SOLUCOES LTDA, de NIRE 3121119219-3 e protocolado sob o número 20/732.262-7 em 03/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8134799, em 11/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.300.126-21	FELIPE RAIONY DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.300.126-21	FELIPE RAIONY DOS SANTOS
110.495.846-51	TAMARA GUIMARAES MIURA

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2020, às 14:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/732.262-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8134799 em 11/12/2020 da Empresa ONEX SOLUCOES LTDA, Nire 31211192193 e protocolo 207322627 - 03/12/2020. Autenticação: 568334410122B20F4FA762DA1D6DFFA0E7C320. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/732.262-7 e o código de segurança B1CD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
FELIPE RAIONY DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG16351608 SSP MG

CPF
099.300.126-21

DATA NASCIMENTO
11/07/1996

FILIAÇÃO
EDER DOS SANTOS
MARIA MAURA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06372621321

VALIDADE
12/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
22/05/2015

OBSERVAÇÕES

Felipe Raiony dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
13/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91580158112
MG587568585

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2179453358

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

PORTARIA CRCMG N.º 010, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Soluções Ltda, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Cláudio Márcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Soluções Ltda, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Soluções Ltda, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Soluções Ltda, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Soluções Ltda, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

CRB1/2980; DAYANA ESTER ANDRADE FIGUEREIDO CRB1/2169; LUANDA MARIA BRANDAO SANTOS CRB1/1946; LUCIANA ARAUJO GOMES DE SOUSA CRB1/2422 MARIA ALICE GUIMARAES BORGES CRB1/274; MARIA APARECIDA DE GODOI CRB1/2279; MARIA BETANIA MARACAJA PORTO CRB1/731; MARILIA HELENA DE AGUIAR TELES CRB1/1281; MAURY NEY MELO DE FREITAS CRB1/1744; MERCIA ALENCAR ALMEIDA CRB1/1804; ROSSANA D CARLOS ARANTES THEODORO CRB1/815; VERA LUCIA MENDES DA SILVA CRB1/3061.

RAFAEL DA SILVA CAVALCANTE
Presidente do CRB-1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2021

O CRCES torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a empresa AZULDATAS TECNOLOGIA EIRELI e o valor contratado foi R\$ 46.282,50.

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

(SIDE - 14/05/2021) 383506-00001-2021NE000015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato. Contratada: CGD Instalações Automotivas Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Serviços de monitoramento da frota de veículos do CRCMG, através de sistema de rastreamento. Valor total: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Assinatura: 8/4/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: Onex Soluções Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações dos conteúdos do mesmo. Valor total: R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Assinatura: 1/3/2021. Vigência: 6 meses. Dispensa de Licitação.

EDITAL Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2021 PRORROGAÇÃO CONCURSO

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna pública, para ciência dos interessados, a prorrogação do prazo para submissão dos trabalhos nas categorias Iniciação Científica e Acadêmico-científica do Prêmio Internacional de Produção Contábil Técnico-Científica Professor Dr. Antônio Lopes de Sá - edição 2021, criado pela Resolução CRCMG nº 288/2006.

De acordo com o edital de concurso nº 001/2020, os trabalhos devem ser submetidos exclusivamente pela internet, no portal do CRCMG (www.crcmg.org.br), até as 23h59min59seg (horário de Brasília) do dia 31 de maio de 2021.

CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 20/2021

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para o CRCPR.

Vencedor grupo nº 01: VIA NOVITA LTDA-ME. Valor grupo nº 01: R\$ 41.257,00. Vencedor grupos nº 02 e 03: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI. Valor grupo nº 2: R\$ 3.363,80. Valor grupo nº 3: R\$ 1.965,00.

Vencedor item 10: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. Valor item 10: R\$ 4.900,00. Julgamento: 13/05/2021.

MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021/000065 OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para ministrar cursos CONTRATADO: M & V CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 40.583.326/0001-03. VALOR: Conforme disposto na Resolução CRCRJ nº 546/2020 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses DATA DO CONTRATO: 14/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 039/2021 Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Curso Leiloeiro Ltda. Objeto: Congresso Nacional de Dirigentes de Conselhos de Fiscalização Profissional. Elemento de Despesas: 6.3.1.2.06.01.024 - Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Valor: R\$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais). Fundamentação: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, c/c a súmula 264 do Tribunal de Contas da União.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimação de Termo de Representação

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, devidamente intimados da lavratura de Termo de Representação, contra si e do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, o qual passa a fluir a partir da presente publicação, podendo nesse prazo pedir vista dos respectivos autos através da página do CRECI-SP na internet, www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00; ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados, nos termos do artigo 49 § único, c/c o artigo 11, § 3º, do Código de Processo Disciplinar.

PDD 2019/005041 Marcio Camacho Donnangelo 065921-F - 2019/005065 Renato Mario Mendes 102627-F - 2019/005240 Maria Carolina Peres Leal 136586-F - 2019/005393 Rosimeire Gomes De Souza 047495-F - 2019/005559 Ricarte De Campos Santos 141472-F - 2019/005677 Janaina Iara Pratt Silva 129118-F - 2019/005784 Anabela Luchetti Pedrina 137165-F - 2019/007090 Cgr Empreendimentos Imobiliários - Eireli 029354-J - 2019/007091 Clecio Gonçalves Rosa 155372-F - 2019/007134 Wilson Tadeu Firmino Junior 087545-F - 2019/007135 Ricardo Ferreira Sena 086407-F - 2019/007222 Mayumi Imoveis Eireli - Me 028250-J - 2019/007223 Maria Do Socorro Pereira Ferreira 159682-F - 2019/007400 Carlos Cordeiro Da Silva - Imóveis - Me 025482-J - 2019/007401 Carlos Cordeiro Da Silva 118178-F - 2019/007402 Cicero Francisco Da Silva 091355-F -

2019/007539 Edu Gringo Imoveis Ltda-Me 020279-J - 2019/007540 Lilian Monteiro 066808-F - 2019/008643 Roselene Pitelli Gossn 069438-F - 2019/008647 Fausto Santoro Neto 120962-F - 2020/003424 Vera Lucia Simeao 169833-F - 2020/003431 Brunello Negocios Imobiliarios Ltda 027584-J.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimação de Termo de Representação

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, devidamente intimados da lavratura de Termo de Representação, contra si e do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, o qual passa a fluir a partir da presente publicação, podendo nesse prazo pedir vista dos respectivos autos através da página do CRECI-SP na internet, www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00; ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados, nos termos do artigo 49 § único, c/c o artigo 11, § 3º, do Código de Processo Disciplinar.

PED 2019/000635 Lg Imoveis Ltda 014862-J - 2019/000636 Adelino De Souza Ferreira Filho 095292-F - 2019/000910 Ana Cristina De Almeida Santos - Me 030640-J - 2019/000911 Ana Cristina De Almeida Santos 142351-F - 2019/001193 Elizabeth Aparecida De Oliveira 162755-F - 2019/001297 Arles Spadim Cirillo 183247-F - 2020/000171 Patrick Bruce Carneiro Aguiar Queiroga 198288-F - 2020/000220 Adilson Salvador Spatafora Junior 171238-F - 2020/000301 Diego Marcelino De Souza 099334-F - 2020/000302 Diego Marcelino De Souza 099334-F - 2020/000351 Cristian De Jesus Souza Rossi 099193-F - 2020/000432 Arles Spadim Cirillo 183247-F - 2020/000772 Adilson Salvador Spatafora Junior 171238-F - 2020/000805 Quinto Andar Serviços Imobiliarios Ltda 024344-J - 2020/000806 Andre Gustavo Gontijo Penha 130919-F - 2020/000979 Flynt Consultoria Comercial - Eireli 026776-J - 2020/000980 Claudio De Mello Carvalho 119706-F - 2020/001103 Patricia Aparecida Nogueira De Azevedo 173646-F - 2020/001250 Rosimeire Da Silva Monteiro 065489-F - 2020/001605 Proex Administração Ltda - Epp 024807-J.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimação de Lavratura de Auto de Infração

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, devidamente intimados da lavratura de Auto de Infração contra si e do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, o qual passa a fluir a partir da presente publicação, podendo nesse prazo pedir vista dos respectivos autos através da página do CRECI-SP, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 19h00, através do link: www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas, ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados.

PD 2018/001982 Dalete Neves Da Silva 092188-F - 2018/003833 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/004012 Marcelo Dos Santos Souza 076885-F - 2018/004016 Dirceu De Oliveira 106082-F - 2018/004022 Luana Bologna Serradas 123510-F - 2018/004031 Andrei Iracan Vitor Ribeiro 116589-F - 2018/004661 Hermann De Oliveira Rappi 062241-F - 2018/005238 Sidnei Vieira De Souza 063636-F - 2018/005290 Liv Intermediação Imobiliaria Ltda 020161-J - 2018/005396 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/005416 Ronaldo Ken Kogake 067964-F - 2018/005418 Liv Intermediação Imobiliaria Ltda 020161-J - 2018/005419 Marinaldo De Souza Macedo 071551-F - 2018/005998 Milton Issao Sato 018016-F - 2018/006087 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006325 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006362 Futuro Negócios Imobiliários Ltda 024248-J - 2018/006446 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006759 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006918 Daniel Gebaili Iazzetta 108261-F - 2018/006919 Alexandre Marques Dias 050114-F - 2018/006920 Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos E Participacoes 017592-J - 2018/006921 Lps Brasil Consultoria De Imoveis S/A 019585-J - 2018/006923 Alexandre Marques Dias 050114-F - 2018/006927 Heliomar Maria Faustino 054954-F - 2018/006930 Cristina Aparecida Ferraz De Lima 098186-F - 2018/006931 Lps Brasil Consultoria De Imoveis S/A 019585-J - 2018/006932 Carlos Kapudjian Carabett 115974-F - 2018/006934 Elite Brasil Inteligencia Imobiliaria S A 020302-J - 2018/006935 Marinaldo De Souza Macedo 071551-F - 2018/006938 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006943 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006944 Vagner Martins Holanda Cavalcante 121129-F - 2018/006945 Sandra De Souza Resende 125434-F - 2018/006946 Habitat Negócios Imobiliários Ltda - Epp 019380-J - 2018/006947 Maria Loreto Gonzalez Susarte 065930-F - 2018/006948 Roberto Villani Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Epp 009544-J - 2018/006950 Roberto Villani Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Epp 009544-J - 2018/006951 Roberto Villani 048966-F - 2018/006952 Gafisa Vendas Intermediacao Imobiliaria Ltda 019604-J - 2018/006953 Luis Carlos Falabella Coelho 084546-F - 2018/006955 Jorge Luiz Marques Rodrigues 088381-F - 2018/006960 Sequoia Vendas Negocios Imobiliarios Ltda 024339-J - 2018/006962 Andre Aliche De Vivo 046178-F - 2018/006963 Leandro Ferreira De Souza 086631-F - 2018/006969 Lil Intermediacao Imobiliaria Ltda 019584-J - 2018/006970 Paulo Sergio De Godoy Santos Filho 097666-F - 2018/006972 Raphael Oliveira Rocha 106507-F - 2018/006973 Seller Consultoria Imobiliaria E Representacoes Ltda 014790-J - 2018/006975 Alexandre Marques Dias 050114-F - 2018/006977 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006979 Dereck Roger Rosa 137570-F - 2018/006982 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006983 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006990 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006994 Duxxi Imobiliaria S/A 025100-J - 2018/006995 Rafael Fernandes Caprio 139759-F - 2018/006996 Cleber Luiz Pulze 071683-F - 2018/006997 Andre Santiago Khezam 092553-F - 2018/006998 Edelbert Carlos Zoll Junior 083420-F - 2018/006999 Heloisa Monte Benetti 123024-F - 2018/007001 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007004 Milton Issao Sato 018016-F - 2018/007005 Sonia Pastore Liberati 097078-F - 2018/007010 Duxxi Alphaville Imobiliaria Ltda 025336-J - 2018/007011 Claudemir Jubert Menegatti 083187-F - 2018/007013 Josuel De Jesus 104013-F - 2018/007017 Lps Brasil Consultoria De Imoveis S/A 019585-J - 2018/007019 Carlos Kapudjian Carabett 115974-F - 2018/007022 Daniel Robert Drummond Pieries 110263-F - 2018/007023 Alexandre Vicente Gomes 076658-F - 2018/007033 Antonio Carlos Marcelino 129569-F - 2018/007037 Juliana Moraes De Oliveira 103280-F - 2018/007038 Danata Imobiliária Ltda-Me 022453-J - 2018/007039 Carlos Rogério De Almeida Esteves 086257-F - 2018/007041 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007043 Ricardo De Andrade Reinoso 119392-F - 2018/007044 Lps Campinas Consultoria De Imóveis Ltda 020207-J - 2018/007045 Marcello Ignacio Puerta 074782-F - 2018/007046 Lps Campinas Consultoria De Imóveis Ltda 020207-J - 2018/007051 Julio Cesar Rodrigues Dos Reis 031064-F - 2018/007053 Brcasa Negocios Imobiliarios Ltda 020878-J - 2018/007054 Rodrigo Saccarelli Nascimento 103316-F - 2018/007055 C I R - Negocios Imobiliarios Ltda-Me 023641-J - 2018/007056 Carla Cavalheiro 074593-F - 2018/007058 Carla Cavalheiro 074593-F - 2018/007061 Lps Brasil Consultoria De Imoveis S/A 019585-J - 2018/007062 Carlos Kapudjian Carabett 115974-F - 2018/007063 Reginaldo Simoes Moraes 094879-F - 2018/007064 João Gabriel Dos Reis 135792-F - 2018/007065 Lps Eduardo Consultoria De Imoveis S/A 023233-J - 2018/007067 Rosecleia Soares Aldana Silva 093552-F - 2018/007069 Wagner Pimentel Felício 127632-F - 2018/007070 Wilson Antonio De Moraes 071826-F - 2018/007071 Lps Brasil Consultoria De Imoveis S/A 019585-J - 2018/007072 Carlos Kapudjian Carabett 115974-F - 2018/007073 Abm Comercio De Imoveis Ltda 021508-J - 2018/007075 Marcia Celeste Sacconi Santini 085746-F - 2018/007076 Boff-Pereira Negocios Imobiliarios Ltda 014838-J - 2018/007077 Odivaldo Donizete Pereira Boff 037458-F - 2018/007078 Pelegrini Consultoria Imobiliaria Ltda 022469-J - 2018/007079 Osvaldo Pelegrini Junior 009702-F - 2018/007081 Ajs Consultoria E Negocios Imobiliarios Ltda 022913-J - 2018/007082 Paulo Fabricio Simao 070031-F - 2018/007087 Reinaldo De Castro Diniz 025530-J - 2018/007088 Reinaldo De Castro Diniz 033990-F - 2018/007090 Lil Intermediacao Imobiliaria Ltda 019584-J -



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** e **ONEX SOLUÇÕES LTDA**, em 1º/03/2021, partes já qualificadas naquele instrumento, visando a inclusão de cláusulas referentes à proteção de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a adequação do instrumento ora firmado com essa Autarquia às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por ocasião da alteração contratual acima descrita fica incluída e renumerada, respectivamente, as seguintes cláusulas do contrato:

"DO CONTRATO"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades principais, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normalizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertencam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas

e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

11.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

11.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do

Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

3.1. As alterações estabelecidas neste termo aditivo terão efeitos a partir da assinatura desse instrumento, pelas partes.

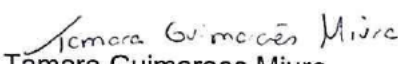
As demais cláusulas do instrumento respectivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2021.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

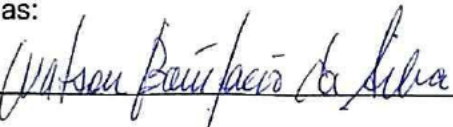
ONEX SOLUÇÕES LTDA


Felipe Raíony dos Santos
Representante Legal

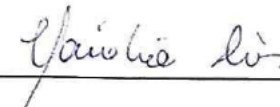

Tamara Guimaraes Miura
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:



Assinatura:



CPF

Visto Jurídico
CRCMG:

